CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DE PROTOCOLO

PROCESSO NRO : 0002125 DE 1991

NATUREZA : PL 0383/91 DE 13/08/91

PROMOVENTE : ARSELINO TATTO

EMENTA :

Disciplina a instalação e funcionamento de Berçários e Escolas de Educação Infantil, e dá outras providências.

INDICE :

BERçáRIO
EMEI

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS
DT. 6
Seção Técnica de Protocolo - DSG. 02
Nesta data é encerrado este Processo n.º 2125 / 91 /
com 07 fls., a fim de ser anexado ao de n.º 2063 / 91 /
30 / 9 / 91 /
HAYDALIA C. L. BITTENCOURT
Aux. Legislativo

OBSERVAÇÕES

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/7/2011 17:06:03
00021237187-80

ARQUIVADO EM 24/10/91

CHEFE DA SEÇÃO
LUIZA TAKEKO ARAMIRI
Chefe da Seção Técnica III

DIGITADO
CPD

Folha n.º 1 do proc.
n.º 2/25 de 19 91

Câmara Municipal de São Paulo

HOJE 13 AGO 1991
SESSÕES DE:

Constituição e Justiça
Administração Pública
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento.

"PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0383/91-3

"Disciplina a instalação e funcionamento de Berçários e Escolas de Educação Infantil, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

art. 1º - O Executivo disciplinará através de exigências específicas a instalação e o funcionamento de Berçários e Escolas de Educação Infantil, sem prejuízo daquelas previstas na Legislação própria.

art. 2º - O Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias regulamentará a presente lei.

art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Agosto de 1991.

ver. Arselino Tatto
Líder do PT

DATA PUBLICAÇÃO
13AGO91 08:15
2125/91

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS
DT. 6
Seção Técnica de Protocolo
DSG. 02
22089/1 PROC 2/125/91
DOCUMENTOS 1 FOLHAS 5

cod. 0561

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Ao DT. Protocolo
24/8/91
p/ SBO
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-Subst.
A.T.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2a 4 e folha de informação sob n.º 5 / 2508/91 a (
Assist. Parlamentar

Folha n.º 2 do proc.
n.º 2125 de 1990
Carmen de Carvalho
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Os recentes e trágicos acidentes, que resultam em mortes de crianças nos berçários e escolas de educação infantil, motivam a presente propositura.

Inconcebível que isto ocorra num lugar onde, teóricamente, as crianças deveriam desfrutar de inteira segurança.

Necessário a participação do Executivo na fiscalização desses estabelecimentos.

As reportagens anexadas dispensam maiores justificativas.

Espero pois, o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente projeto.

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha n.º 3 do proc.
n.º 2125 de 1994
Carmen Cecília
Assist. Parlamentar

Menino morre enforcado em brinquedo de escola em SP

Da Reportagem Local

O menino Luís Augusto Marques, 2, foi enterrado ontem, às 13h, no cemitério da Paz (zona sul de São Paulo). Parentes da criança dizem que vão processar a direção da Escola de Educação Infantil Dominiki, no Jardim da Saúde, onde Luís morreu enforcado anteontem.

Tudo indica que a morte por asfixia se deu quando o menino caiu do escorregador e o cordão de seu capuz ficou preso no brinquedo.

Ele e outras quatro crianças, entre dois e quatro anos, estavam sozinhas no parquinho da escola, enquanto a auxiliar de classe Cláudia Cristina Pereira de Souza, 18, trocava a fralda de outro menino.

O tio de Luís, Nélson José Marques Caldeira, quer processar a dona da escola, Roseli Rampassi Juliá, por negligência. Ela teria deixado as crianças com uma estagiária, que estava sozinha. Procurada pela **Folha**, Roseli não foi encontrada.

A delegada Ivanete Oliveira Velloso, que preside o inquérito policial instaurado no 26º DP , vai aguardar os laudos periciais.

Este é o segundo caso de morte em um mês numa escola infantil. Em 25 de junho, Bruno Alves Fionda, 6 meses, morreu quando tomava mamadeira no Berçário e Recreação Infantil Bom Soninho, no Jabaquara (zona sul).

Pais culpam Prefeitura por morte de filhos

Funcionários de creche de Presidente Prudente não teriam visto três crianças irem à piscina onde morreram

Do correspondente em Presidente Prudente

Os pais das três crianças que morreram afogadas em uma piscina pública, em Presidente Prudente (580 km a oeste de São Paulo), afirmam que houve negligência dos funcionários da creche. Eles não perceberam quando elas se ausentaram do refeitório, segundo os pais.

Essa hipótese começa a ser apurada hoje pela polícia, que abriu inquérito no caso. Deverão ser ouvidas todas as pessoas que trabalham no Centro Social Urbano do Jardim Regina, onde as mortes aconteceram.

Os irmãos Charles da Silva Oliveira, 4, e Adenilton Silva Oliveira, 3, e o colega Rodrigo Ramos, 3, foram encontrados mortos sexta-feira, às 17h15, na piscina do centro, que fica ao lado da creche e pré-escola municipal. Uma hora antes, eles haviam jantado em companhia de 18 colegas na creche —que atende diariamente cerca de 60 crianças. As três crianças foram enterradas no sábado.

Maria Aparecida Mariani Ramos, 23, mãe de Rodrigo, disse que o filho chegou a fugir duas vezes da creche sem que ninguém notasse a sua ausência. "Ele ia embora para a nossa casa que fica a 50 metros do Centro Social Urbano", afirmou. Segundo ela, "não é a primeira vez que as crianças da creche são encontradas brincando na piscina".

José Santana de Oliveira, 29, pai de Charles e Edenilton, disse que deixava os filhos às 7h e passava para buscá-los às 17h. "Na entrada e na saída, eu sempre encontrei apenas um vigia, que cuida do portão", afirmou. Segundo algumas mães de crianças que frequentam a creche disseram que a Prefeitura mantém só oito funcionários na creche.

A Prefeitura, preocupada com a repercussão das mortes, centralizou as informações na assessoria de imprensa. Ela também prefere trabalhar com a hipótese de negligência, descartando as acusações sobre a falta de segurança na área da piscina.

Segundo a Prefeitura, trabalham no Centro Social Urbano 23 pessoas, sendo que sete são pajens que cuidam diretamente das crianças que costumam frequentar a creche. Há uma monitora para cada grupo de dez crianças.

A delegada de polícia, Laura Pereira dos Santos, disse que pretende ouvir todos os funcionários. "As crianças estavam sob a responsabilidade de um órgão público [Secretária Municipal de Educação]. Precisamos apurar se houve negligência", afirmou. Nenhum funcionário da creche foi encontrado ontem pela **Folha.**

Segundo o assessor de imprensa da Prefeitura, Antônio Macca, tudo indica que as crianças "passaram pelo buraco do lavapés para chegar à piscina". O assessor disse ainda que o centro social "funciona há 11 anos" e que a Prefeitura nunca recebeu reclamações sobre falta de segurança no local.

Moradores do Jardim Regina, revoltados com a tragédia, fizeram outras reclamações. Aparecida Ramos, por exemplo, diz que a sua filha, de 6 anos, queimou o pé durante uma brincadeira e passou o dia na creche sem atendimento. "Quando fui buscá-la, às 17h, notei uma bolha enorme no seu pé e fui obrigada a levá-la direto ao hospital. Reclamei no dia seguinte e ninguém me deu atenção", afirmou.

Bebê se afoga em piscina

Da Redação

O 2º Distrito Policial de Santo André (Grande São Paulo) registrou a morte do bebê Roseane Alves da Silva, de um ano e sete meses de idade, por afogamento sábado à tarde numa piscina de plástico no quintal de casa, na rua Rocha do Campo, no bairro Jardim São Francisco, em São Mateus (zona leste de São Paulo).

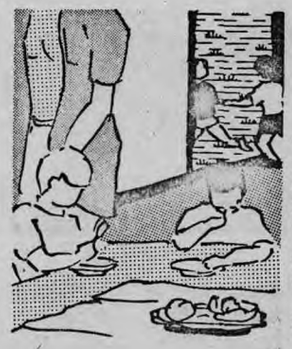
A menina foi levada para a Clínica José Dilson, de Santo André, onde chegou morta. Nos últimos 30 dias, duas outras mortes de crianças foram registradas em São Paulo. No dia 25 de junho, Bruno Alves Fionda, 6 meses, morreu quando tomava mamadeira no Berçário e Recreação Infantil Bom Soninho, no Jabaquara (zona sul de São Paulo).

Na quarta-feira passada, o menino Luís Augusto Marques, 2, morreu asfixiado na Escola de Educação Infantil Domniniki no Jardim da Saúde (zona sul de São Paulo.

Ele caiu de um escorregador e ficou preso pelo cordão de seu capuz. Ele e outras quatro crianças, entre dois e quatro anos, estavam sozinhas no parquinho da escola, enquanto a auxiliar de classe Cláudia Cristina Pereira de Souza, 18, trocava fralda de outro menino.

Editoria de Arte

COMO FOI O ACIDENTE



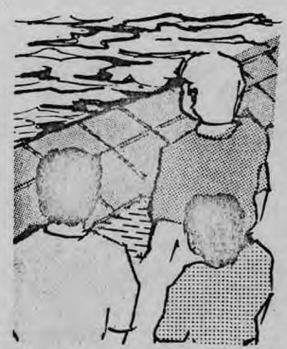
Na sexta-feira, às 16h, 21 crianças jantam no refeitório da creche do Jardim Regina, em Presidente Prudente (SP).



Após o jantar, os meninos Charles, 4, Adenilton, 3 e Rodrigo, 3, escapam da vigilância dos funcionários e vão para a piscina, que fica ao lado da creche.



Segundo uma das versões, os três meninos chegam à piscina passando por um buraco no alambrado entre a piscina e a creche. Outra versão diz que o portão estava aberto.



Não há nenhum funcionário na piscina, que chega a ter, em um trecho, dois metros de profundidade.



Maria Aparecida, a mãe de Rodrigo, um dos meninos, chega à creche. Não encontra o filho no pátio e vai até a piscina.



Ela vê uma criança boiando. Pula na piscina e retira o garoto Charles, que morre em seguida. Rodrigo e Edenilton são encontrados mortos no fundo da piscina.

Folha nº 215 de 29/07/91

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 5

do processo nº 2125 de 19 91 22 / 08 / 91 (a)

Assist. Parlamentar

À

Comissão de Justiça

Sobre o assunto consta:

Lei nº 3.919/50-P.L.61/49-Proc.nº 1045/49-anex.ao Proc.nº 2394/48

Lei nº 9.995/85-P.L.nº 163/85-Proc.nº 2342/85

22/8/91

TADEU NUNES
Chefe da Seç Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/08/91 às 18:30 hs

Ao Nobre Vereador Valfredo Ferreira
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 28 de agosto de 19 91

Presidente

SEGUE — juntado —, nesta data, — documento — e papel para informação, rubricado —
sob folha — nº 06

Em 03 / 09 / 91

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06 do proc. nº 225 do ano

1058

PARECER Nº /91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 383/91.

Projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Arselino Tatto, visa disciplinar a instalação e o funcionamento de berçários e escolas de educação infantil.

A matéria encontra amparo no artigo 13, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 03.09.91

- Presidente

RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL
06 / 09 / 1991
Página 56 coluna 2ª
Referido: 11

A Comissão de
Administração
Pública
Em, 06/09/91

ÂNGELA [illegible]
Oficial Legislativo

Recebido em 09/09/91.

Ao nobre Vereador José Vivianne Ferraz
para relatar Regimentalmente até 19/09/91.
Sala da Comissão de Administração Pública
11/09/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
[illegible] F(M) juntado(s) nesta data [illegible] documento(s) sob [illegible]
[illegible] (s) sob [illegible] e folha de informação sob
nº 07 / 24/09/91 MARIA ELIZABETH P. CAMARGO
Secretária

Folha n.o 07 do Proc.
N.o 2125 de 1991
MARIA ELIZABETH P. CAMARGO
Secretária

Câmara Municipal de São Paulo

Proc. nº 2.125/91

Senhor Presidente da Comissão de Administração Pública,

Tendo em vista que a matéria do presente projeto é semelhante ao PL. 373/91, solicito a anexação do mesmo ao anterior.

Em 23/09/91

JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Relator

Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Atendendo ao pedido do relator da matéria, Ver. José Viviani Ferraz, solicito a V.Exa. para que o presente Projeto de Lei nº 383/91 seja anexado ao de igual teor, de autoria da Vereadora Irede Cardoso PL.373/91.

Em 23/09/91

LUIZ CARLOS MORAES MOURA
Presidente da C.A.P.

DEFERIDO

ARNALDO DE ABREU MADEIRA
Presidente
25/09/91

Ao D.T. 7 - Senhora Diretora,

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Administração Pública, encaminho o presente processo para as providências cabíveis.

Em 24/09/91
MARIA ELIZABETH P. CAMARGO
Secretária

D E F I R O.

SEM EFEITO

ARNALDO DE ABREU MADEIRA
Presidente

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

AO DT.6 - Sr. Diretor

- Solicito anexação do presente Projeto ao de n. 373/91.

26/9/91

LEILA XAVIER MACHADO
- Diretora
DT.

Ao DSG.02
para os devidos fins.
26/9/91

INAYÔ CÉLIO SAMPAIO
Assistente Técnico de Direção IV

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS
DT. 6
Seção Técnica de Protocolo - DSG. 02
Nesta data é encerrado este Processo n.º 2125 / 91 /
com 07 fls., a fim de ser anexado ao de n.º 2063 / 91 /
30/9/91 /

RAYDALIA C. L. BITTENCOURT
Aux. Legislativo